



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 142

Disponibilização: 04/08/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) /Conselho de Administração - TRF1	3
Presidência (Presi) - TRF1	7
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 142

Disponibilização: 04/08/2021

Assessoria de Assuntos da Magistratura (Asmag) / Conselho de Administração - TRF1



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PAUTA DE JULGAMENTO

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### SESSÃO DE JULGAMENTO DE 05/08/2021 09:30

##### **Francisco de Assis Betti**

001) 0011438-16.2020.4.01.8000 - Concurso Público

Tipo da Matéria: Concurso público

Descrição: Suspensão do prazo de validade do VII Concurso Público do TRF da 1ª Região para Analista Judiciário e Técnico Judiciário.

002) 0019699-67.2020.4.01.8000 - Auditoria

Tipo da Matéria: Ato normativo / regulamentação de normas

Partes: Secretaria de Auditoria Interna (Interessado)

Descrição: Proposta de Alteração do Plano Anual de Auditoria - PAA referente ao exercício de 2021.

003) 0014422-36.2021.4.01.8000 - Função Comissionada

Partes: Gabinete do Desembargador Federal Rafael Paulo Soares Pinto (Interessado)

Descrição: Proposta de reestruturação do gabinete.

##### **Carlos Moreira Alves**

004) 0018068-81.2017.4.01.8004 - Ajuda de Custo/Custeio de Transporte

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Juiz Federal Leonardo Hernandez Santos Soares (Interessado)

Descrição: Ressarcimento integral dos valores gastos com o transporte de mobiliário.

005) 0001348-26.2014.4.01.8010 - Adicional de Insalubridade

Tipo da Matéria: Adicional de insalubridade

Partes: Jose Arnaldo Pereira Sales e outros (Recorrente) e Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Pará (Recorrido)

Descrição: Recurso administrativo (pedido de reconsideração).

006) 0003189-83.2019.4.01.8009 - Férias

Tipo da Matéria: Indenização de férias não usufruídas

Partes: Juiz Federal Pedro Francisco da Silva (Interessado).

007) 0010331-44.2019.4.01.8008 - Auxílio-Saúde

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Lucas Viana Martins (Interessado)

Descrição: Reposição ao erário.

008) 0008940-03.2018.4.01.8004 - Ressarcimento ao Erário

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Celeste Costa Pimentel (Recorrente) e Diretoria do Foro da Seção Judiciária da Bahia (Recorrido)

Descrição: Proventos de Aposentadoria - Importância paga a maior - Reposição ao Erário.

009) 0002599-90.2020.4.01.8003 - Auxílios Diversos

Tipo da Matéria: Recurso administrativo

Partes: Luis Claudio dos Santos Siliprandi (Interessado)

Descrição: Auxílio pré-escolar. Dependente portador de necessidades especiais. Pagamento retroativo.

### **Carlos Moreira Alves - processos em mesa**

01) 0000530-85.2020.4.01.8003 - Pedido de Vista

Tipo de Matéria: Recurso administrativo

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Amapá (Recorrido)

Partes: Gabriela Bresolin (Basso Comércio e Licitação) (Recorrente)

Descrição: Decisão que impôs penalidade administrativa

02) 0000528-18.2020.4.01.8003 - Pedido de Vista

Tipo de Matéria: Recurso administrativo

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Amapá (Recorrido)

Sanigran Ltda. (Recorrente)

Descrição: Decisão que impôs penalidade administrativa

03) 0000517-86.2020.4.01.8003 - Pedido de Vista

Tipo de Matéria: Recurso administrativo

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Amapá (Recorrido)

Partes: S. M. Guimarães (Recorrente)

Descrição: Decisão que impôs penalidade administrativa

04) 0009662-48.2020.4.01.8010 - Pedido de Vista

Tipo de Matéria: Licença

Partes: Raphael Ricardo Pinheiro Ramos (Interessado)

Descrição: Licença para acompanhar cônjuge



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Bittar Bigonha, Chefe de Assessoria II**, em 03/08/2021, às 10:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13647974** e o código CRC **BDEE78B4**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0057603-87.2021.4.01.8000

13647974v29

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 142

Disponibilização: 04/08/2021

**Presidência (Presi) - TRF1**



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## RESOLUÇÃO PRESI 30/2021

Altera a Resolução Presi 11831838, de 26 de novembro de 2020, que institui a Política de Segurança Institucional no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, com vistas a servir de base para a elaboração de normas e a definição de processos e procedimentos de segurança.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante dos autos dos processos eletrônicos PAe/SEI 0005022-32.2020.4.01.8000 e 0032283-69.2020.4.01.8000, bem como a decisão do Conselho de Administração na sessão do dia 15 de julho de 2021,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2016](#), que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União;
- b) a [Resolução CNJ 291, de 23 de agosto de 2019](#), que consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;
- c) a [Resolução CNJ 344, de 9 de setembro de 2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;
- d) a [Resolução CJF 502, de 8 de novembro de 2018](#), que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- e) a necessidade de supressão de divergência entre dispositivos e de adequação às normas superiores quanto aos requisitos de publicação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Resolução Presi 11831838, de 26 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação dos dispositivos abaixo enumerados:

[...]

**Art. 14.** *A CPSRI e o CSSJ/UF poderão requisitar, sem prejuízo das demais providências inerentes às suas competências e prerrogativas, às Polícias da União, dos Estados e do Distrito Federal o auxílio de força e a prestação de serviço de proteção a magistrados, servidores e familiares em situação de risco que não possam ser realizados pelo contingente próprio de agentes da polícia judicial do Tribunal ou das seções judiciárias, observadas as normas constantes desta Resolução.*

[...]

**Art. 15.** [...]

*Parágrafo único. O Grupo Especial de Segurança – GES constitui equipe formada por agentes da polícia judicial, com preparação técnica e operacional*

*específica.*

[...]

**Art. 16.** [...]

§ 1º O quantitativo de agentes da polícia judicial para integrar o GES-RI será definido por deliberação do Tribunal. Nas seções judiciárias, o número de agentes será definido pela própria seccional.

[...]

**Art. 36.** A produção do conhecimento para a atividade de inteligência será desempenhada preferencialmente por agente da polícia judicial com formação específica na área e observará o disposto no art. 48 desta Resolução, devendo ser realizada nas seguintes situações:

**Art. 41.** [...]

§ 2º Enquanto não houver uma unidade de inteligência de segurança institucional formalmente constituída nas seccionais, a unidade de segurança indicará os agentes da polícia judicial que serão credenciados como operadores.

[...]

**Art. 60.** Em estrita obediência à [Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Constituição Federal, será conferida a classificação de documento reservado para os planos de segurança institucional.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRF - 1ª Região**, em 02/08/2021, às 12:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13510867** e o código CRC **409974CC**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0005022-32.2020.4.01.8000

13510867v5